



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 28/2023

PROPOSTA

Nº 334/2023/DURB/GARIU

Realizada em 20/12/2023

DELIBERAÇÃO Nº 1175/2023

Assunto: Processo N.º 9/22 Titular do Processo: DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.

Requerimento N.º: 443/23

Requerente: DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.

Local: AV. ÁLVARO CUNHAL

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 12/12/2023

PROPOSTA DE: PAINEL PUBLICITÁRIO TIPO MINI C/ 4m2 CADA FACE

O requerente solicita a continuidade de uma estrutura publicitária tipo Mini de dupla face pelo prazo de 12 meses.

A estrutura encontra-se colocada na Av. Álvaro Cunhal junto ao n.º 310 (Restaurante O Turista).

Trata-se de uma estrutura idêntica a outras já colocadas na área do município. No que concerne ao local de implantação não existe qualquer condicionalismo à circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor ao licenciamento da estrutura publicitária em apreciação.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade na estrutura publicitária em apreço, também nada há a opor.

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização para a continuidade da estrutura publicitária tipo Mini, na Av. Álvaro Cunhal junto ao n.º 310 (Restaurante O Turista), pelo prazo de 12 meses e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

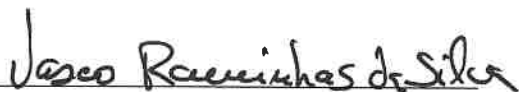
Anexos: Imagem ilustrativa

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA







Av. Spraco Curitiba?

Amor